Noções de Direito Constitucional

Prof. Lyncoln Reis

lyncoln.reis@gmail.com

Facebook: Professor

Lyncoln Reis

Noções de D. Constitucional

Sumário

- 1. Conceito de Constituição
- 2. Hierarquia de Normas
- Organização do Estado Brasileiro: Municípios

"A Constituição é o simples **modo de ser de um Estado**".

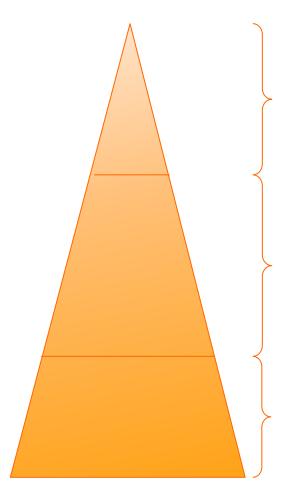
José Afonso da Silva

Noções de D. Constitucional

Sumário

- 1. Conceito de Constituição
- 2. Hierarquia de Normas
- Organização do Estado Brasileiro: Municípios

Hierarquia das Normas



Normas constitucionais

originárias derivadas (art. 59, I)

Normas infraconstitucionais primárias ou legais (art. 59, Il a VII) Leis Comp. Leis Ord. Leis Deleg. Med. Prov. Dec-Leg. Resoluções

Normas infra-constitucionais secundárias ou infralegais

Noções de D. Constitucional

Sumário

- 1. Conceito de Constituição
- 2. Hierarquia de Normas
- Organização do Estado Brasileiro: Municípios

Fusão, Incorporação, Subdivisão ou Desmembramento de Municípios

Art. 18, § 4°:

- Estudo da viabilidade municipal, na forma da lei [federal]
- 2. Plebiscito
- 3. Lei estadual → Lei Complementar Federal

 \downarrow

STF, **ADI 2.967**, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 2/2/04.

Autonomia Política

- o Capacidade de Auto-Administrar: Prefeito
- o Capacidade de Auto-Legislar: Câmara de

Vereadores

- o Capacidade de Auto-Organizar: Lei Orgânica
- o Competências Próprias (Exclusivas): art. 30

Composição da Câmara Municipal (art. 29, VI, CF)

- Mínimo: 9 vereadores, se o Município tiver até
 15.000 habitantes.
- Máximo: 55 vereadores, se o Município tiver até 8.000.000 habitantes.

Autonomia Política

- o Capacidade de Auto-Administrar: Prefeito
- o Capacidade de Auto-Legislar: Câmara de

Vereadores

- o Capacidade de Auto-Organizar: Lei Orgânica
- o Competências Próprias (Exclusivas): art. 30

Lei Orgânica

1° T

2° T

Promulgação

2/3

2/3

CM

> ou = a 10 dias

Constituição Federal



Constituição Estadual



Lei Orgânica

Autonomia Política

- o Capacidade de Auto-Administrar: Prefeito
- o Capacidade de Auto-Legislar: Câmara de

Vereadores

- o Capacidade de Auto-Organizar: Lei Orgânica
- o Competências Próprias (Exclusivas): art. 30

Competências

 Critério da predominância do interesse

- Nacional → União
- Regional → Estados
- Local → Municípios

Competências

- o Enumeradas → União
- o Indicadas → Municípios
- Residuais/Remanescentes → Estados
 - ➤ Exceção: Competência legislativa tributária residual (art. 154, I, da CR) → União

- I legislar sobre assuntos de interesse local;
- o Horário de funcionamento de comércio: Município (SV n. 38)
- o Horário de funcionamento bancário: União (Súm. 19, STJ)
- Tempo de permanência em filas de banco: Município (RE 432.789)
- Instalação de equipamentos de segurança em bancos:
 Município (Al 347.717)
- Fixação de data limite para pagamento de servidores:
 Município (ADI 144)
- Sucessão do Prefeito e Vice no caso de dupla vacância:
 Município (ADI 3.549)

II - **suplementar** a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir **distritos**, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os **serviços públicos de interesse local**, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de **educação infantil e de ensino fundamental**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de **atendimento à saúde** da população;

VIII - promover, no que couber, **adequado ordenamento territorial**, mediante

planejamento e controle do uso, do

parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio
 histórico-cultural local, observada a legislação
 e a ação fiscalizadora federal e estadual.

"Quando os honestos governam, o povo se alegra; mas quando os maus dominam, o povo reclama." (Provérbio 29:2)

Obrigado!

Lyncoln Reis
lyncoln.reis@gmail.com

lyncoln.reis@tce.es.gov.br